



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-300  
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 137, de 13 de maio de 2025

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019; e conforme os termos do Processo-SEI nº 23526.006612/2025-49, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Óbito do Hospital Universitário Onofre Lopes, que passará a vigor com a seguinte disposição:

- Alline Larissa Ribeiro de Sousa, SIAPE 221\*\*\*\*, assistente administrativa da Unidade de Contratualização;
- Ana Luiza Braga de Macedo Lombardi, SIAPE 120\*\*\*\*, médica da Unidade da Criança e do Adolescente;
- Camila Danyelle Fernandes Dutra Pereira Santos, SIAPE 216\*\*\*\*, enfermeira da Unidade de Regulação Interna;
- Késsia Larissa de Medeiros Quirino, SIAPE 109\*\*\*\*, médica da Unidade de Clínica Médica;
- Sâmia Janylle Santos de Azevedo, SIAPE 314\*\*\*\*, enfermeira do Setor de Gestão da Qualidade; e
- Thiago Costa de Araújo Dantas, SIAPE 156\*\*\*\*, médico da Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

Art. 2º A Comissão será presidida por Késsia Larissa de Medeiros Quirino; os demais colaboradores atuarão como membros titulares.

Art. 3º A Comissão poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A Comissão terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com a Divisão Médica.

Art. 6º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (Segov) os resultados das atividades da Comissão, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados das atividades da Comissão previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI nº 121, de 14 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 390, de 14 de junho de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**Dra. ELIANE PEREIRA DA SILVA**  
**Superintendente**



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 13/05/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49433343** e o código CRC **E315CBC8**.

**Referência:** Processo nº 23526.006612/2025-49 SEI nº 49433343